



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eládio Mouring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 988, DE 14 DE JULHO DE 2010

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO PPA E LDO
E CRIA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar elemento de despesa no orçamento anual municipal, assim como, a inclusão e alteração, conforme ata de audiência pública anexa, no valor de R\$ 698.000,00 (Seiscentos e noventa e oito mil reais), para atender despesas não constantes do orçamento vigente, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Depto. de Obras e Serviços Municipais	
02.05.02 – Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	
26.7820025.1041 – Construção do Terminal Rodoviário de Jacupiranga	
4490.51 – Obras e Instalações	R\$ 698.000,00
TOTAL	R\$ 698.000,00

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação provocado por assinatura de convênio que será regulamentado por decreto do Poder Executivo após a confirmação do crédito:

a) Excesso de Arrecadação (Convênios)	R\$ 698.000,00
TOTAL	R\$ 698.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 14 DE JULHO DE 2010.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento